



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

EMENDA MODIFICATIVA nº 006/2009, AO PROJETO DE LEI Nº. 15/2009

O art. 52 passa a ter a seguinte redação:

Art. 52 – A lei orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000, ficando limitada a sua amortização a data limite de 31.12.2012.

Sala das sessões, 22 de junho de 2009.

Vereador **VICENTE JOSÉ DA SILVA**

JUSTIFICATIVA: A Emenda proposta continua permitindo que a Lei Orçamentária possa autorizar a contratação de operações de créditos, mas limita o prazo para a amortização da dívida à duração do mandato da atual Administração. A medida tem por objetivo limitar o endividamento do Município.